



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **052/2024**, Processo Administrativo nº **2024/000037885-00**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de copeiragem e garçom para Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

À Empresa **Catedral Serviços**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2024/pregao-eletronico-2/pregao-eletronico-n-052-2024/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-125>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2024

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **Catedral Serviços**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

"Respondendo ao pedido de manifestação técnica referente ao certame Pregão Eletrônico nº 052/2024, SEI nº 2024/000037885-00, esta Divisão tem a esclarecer o seguinte:

Com relação ao Termo Aditivo sob registro nº 000293/2024 mencionado, esclarecemos que o referido documento não se aplica aos cargos objeto deste certame, quais sejam, copeiro e garçom. O termo aditivo trata especificamente de categorias vinculadas a empresas de limpeza urbana, conforme estabelecido na Cláusula Segunda de Abrangência, que menciona trabalhadores empregados em atividades de coleta e transporte de resíduos, limpeza urbana e outras atividades relacionadas, as quais não são objeto da presente licitação.

Destacamos que, para as funções de copeiro e garçom, os valores de piso salarial continuam sendo os estabelecidos pela CCT 000563/2023, conforme planilha orçamentária deste órgão. Assim, as licitantes devem apresentar suas propostas utilizando os valores de piso salarial vigentes dessa convenção coletiva.

Portanto, as propostas deverão observar o piso salarial da CCT 000563/2023. O descumprimento deste requisito poderá resultar na desclassificação da proposta, conforme as regras do edital."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 22/10/2024 às 11:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR, Coordenador(a)**, em 16/10/2024, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1850260** e o código CRC **DF6B027F**.

2024/000037885-00

1850260v3

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 052/2024

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

16 de outubro de 2024 às 12:09

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Prezada Érika, bom dia.

Respondendo ao pedido de manifestação técnica referente ao certame Pregão Eletrônico nº 052/2024, SEI nº 2024/000037885-00, esta Divisão tem a esclarecer o seguinte:

Com relação ao Termo Aditivo sob registro nº 000293/2024 mencionado, esclarecemos que o referido documento não se aplica aos cargos objeto deste certame, quais sejam, copeiro e garçom. O termo aditivo trata especificamente de categorias vinculadas a empresas de limpeza urbana, conforme estabelecido na Cláusula Segunda de Abrangência, que menciona trabalhadores empregados em atividades de coleta e transporte de resíduos, limpeza urbana e outras atividades relacionadas, as quais não são objeto da presente licitação.

Destacamos que, para as funções de copeiro e garçom, os valores de piso salarial continuam sendo os estabelecidos pela CCT 000563/2023, conforme planilha orçamentária deste órgão. Assim, as licitantes devem apresentar suas propostas utilizando os valores de piso salarial vigentes dessa convenção coletiva.

Portanto, as propostas deverão observar o piso salarial da CCT 000563/2023. O descumprimento deste requisito poderá resultar na desclassificação da proposta, conforme as regras do edital.

Atenciosamente.

Thais Velloso Zacaron
DVCOP/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]